

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 29/08/2023

Presidente

Concede subvenção e auxílio no
exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm 1138/2023

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 28/08/2023

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 88.415,99 (oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 728, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação Coração Acolhedor, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 728, de 11 de janeiro de 2023.

A ordem do dia desta sessão

29/08/2023

Presidente

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedidos pela presente lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

Aprovado em 1ª votação por
12 favoráveis 00 contrários.

29/08/2023

Presidente

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Quedes

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários

31/08/2023

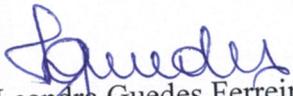
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/344

Ituiutaba, 17 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 124.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 124/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 124/2023

Ituiutaba, 17 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação Coração Acolhedor, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 173.415,99 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Alice Drummond e Pedro Donizete.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 728, de 11 de janeiro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

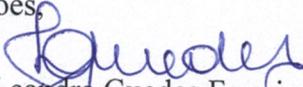
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

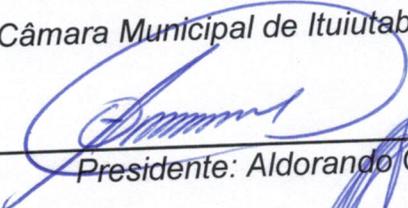
**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao
Legislativo projeto de lei CM/138/2023, que concede subvenção no exercício de
2023 a Associação Coração Acolhedor, no valor de até R\$ 88.415,99 (oitenta e
oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de
lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores
Alice Drummond e Pedro Donizete.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

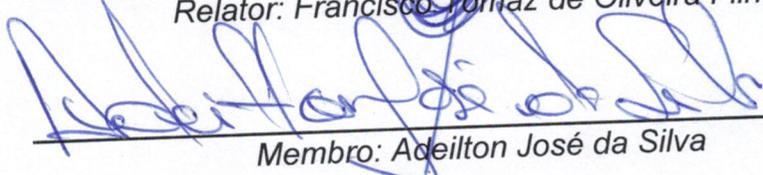
Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Aceilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

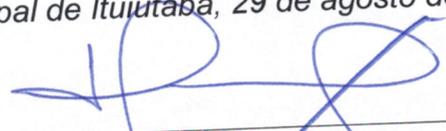
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/138/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Associação Coração Acolhedor, no valor de até R\$ 88.415,99 (oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Alice Drummond e Pedro Donizete.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER Nº 137/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/138/2023**, que concede subvenção no exercício de 2023 a Associação Coração Acolhedor, no valor de até R\$ 88.415,99 (oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e nove centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

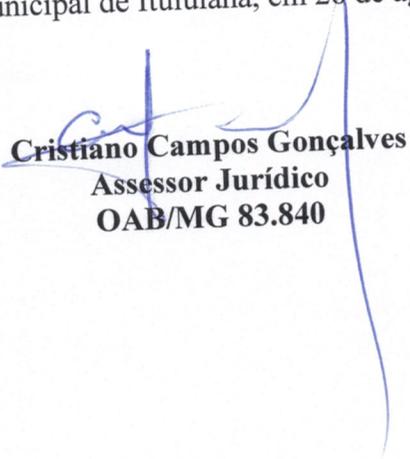
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 28 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 11/01/2023 15:03:45

Número do Processo: 728 / 2023

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

Órgão Solicitante:

Endereço:

Teléfono: (34) 99688-3164

C.I.P.J ou C.P.F: 29.450.986/0031-83

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS E APROVADOS PELA CÂMARA LEGISLATIVA, CONFORME DISPÕE ANEXO.

Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Indicado por: PATRICK SILVA RODRIGUES

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18



ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
CNPJ: 29.450.986/0001-83
Rua 22 n° 540- Centro – Fone: (34) 996809115
E-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com

Ituiutaba-MG, 13 de junho de 2023

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira,
Prefeita de Ituiutaba,

A Associação Coração Acolhedor, localizada no endereço Rua Vinte e Quatro, número 1057, Centro, Ituiutaba -MG, é uma entidade sem fins lucrativos que há 6 anos atua no os processos da Adoção crianças e adolescentes, na proteção integral destes e mulheres vítimas de violências, vem respeitosamente solicitar a liberação dos recursos destinados e aprovados pela Câmara legislativa no valor de R\$ 173.415,99 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para apoio financeiro.

Contamos com à aprovação da Vossa Excelência para o encaminhamento do pleito.

Agradecemos desde já.

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor

A Secretária Municipal de Saúde, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Coração Acolhedor (pág. 53 a 57), informar também qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula).
Em seguida devolver a esse setor.
20/06/2023

À consideração superior



Marcelo Vitor Rodrigues Nogueira
Assessor
MAT - 2425

A emissão de memorando, avaliação e prestação de contas, considerações da Secretaria Municipal conforme folha 58.

Stba. 20/06/2023

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Encaminha a Secretaria de Saúde, para a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em fls. 53 a 64. Informando também o servidor que irá fiscalizar (nome, cargo e matrícula), assim como dotação orçamentária.
Se trata de Emenda Impositiva dada pela Alice Drummond no importe de R\$ 50.000,00 e Pedro Demite no importe de R\$ 123.415,99, destinadas a Saúde, em fls. 65.
Em seguida devolver a esse setor.

23-07-2023

FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

A Secretária de Saúde, para aprovar o Plano de Trabalho aprovado; este está de acordo com a finalidade do objeto. O servidor que acompanhará a execução do termo é Maria Rute Sediniário; matrícula: 5613; cargo: chefe de Secão. detalho orçamentário 10.122.0002.2.618. Apoio as entidades - Emendas impositiva - dotação 611
Fonte recurso 1.500.000.1002
01.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Stba, 28/07/23.

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

A consideração superior
04/08/23
Thalita Rizzio
Setor de Convênio

Tramitação do Processo;

- Consideração Superior para encaminhar projeto de lei a casa legislativa;
- Retornar ao setor de convênios para elaborar minuta;
- Remeter a minuta a Doutra Controladoria;
- Justificativa de inexigibilidade (cumprir prazo do decreto 8.362 de 22 de fevereiro art.10);
- Elaborar parecer técnico e jurídico;
- Colher assinatura no termo de fomento;
- Publicar extrato do termo de fomento para que produza seus efeitos jurídicos (art. 12 parágrafo único do decreto 8.362 de 22 de fevereiro);
- Somente após remeter novamente a controladoria e posteriormente a secretaria de finanças e orçamento para dar prosseguimento, com o termo datado e se for cópia com as cópias assinadas pelo funcionário do setor atestando sua autenticidade.

(Observações)

O Processo obrigatoriamente tem que estar numerado, contendo histórico de troca de documentos, atualização de certidões, deixar de forma explicita em qual pagina está o plano de trabalho atualizado, sempre datar e carimbar os termos.

Deixar sempre os despachos com sua devida ordem cronológica.

Qualquer dúvida na tramitação consultar o decreto que regulamenta.

Ituiutaba 07 de Agosto de 2023



Tamiris Rodrigues Santos
Membro de Comissão 313/2023

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR				CNPJ: 29.450.986.0001-83	
ENDEREÇO: Rua Vinte e quatro nº 1047 Bairro Centro					
CIDADE Ituiutaba	CEP 38300-078	TELEFONE 34996809115	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaocoracaoacolhedor@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004549-1		BANCO Caixa Econômica Federal		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba 003
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDA DE FREITAS LACERDA					
FUNÇÃO DIRETORIA		CARGO PRESIDENTE			

2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
---	-------------------------------------

3- FINALIDADE

À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, incluindo um grupo de apoio onde são tratados temas pertinentes ao assunto. Oferece também o acompanhamento psicológico gratuito para mulher e a criança/adolescente vítimas de todos os tipos de violência, incluindo um grupo de apoio voltado para mulheres com a intenção de fortalecimento emocional e de vínculo familiar para sua ressignificação.

À Associação conta com a "Casa da Mulher" realizando atendimentos de todas as demandas apresentadas pelas mulheres, inclusive as mulheres vítimas de violência doméstica, ofertando o acolhimento institucional caso haja necessidade.

4- JUSTIFICATIVA

À Associação Coração Acolhedor pretende minimizar os danos causados às mulheres e crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, ofertando acolhimento institucional para garantia da integridade física, psicológica e moral, assim como o encaminhamento que melhor se adequar a realidade do pós atendimento, para que sejam resgatados vínculos familiares e haja um possível reingresso em segurança, mantendo direitos preservados.

À Instituição tem como objetivo o acolhimento de mulheres e crianças/adolescentes em situações de risco, vítimas de violência doméstica. O recurso destinado a partir da emenda impositiva será utilizado para aquisição de bens permanentes, necessários para a complementação e estruturação da "CASA DA MULHER" de acordo com as demandas de uma instituição de acolhimento pautadas em orientações técnicas de acolhimento. Serão necessários bens permanentes para que o atendimento dessas vítimas seja completo, de forma que ofereça um ambiente saudável, seguro e bem estruturado, uma vez que, essas vítimas são acolhidas em estado crítico físico e mental. Os bens que estão relacionados no item "5- PLANO DE APLICAÇÃO" são de suma importância para atender a real necessidade da casa de apoio, pois o acolhimento visa garantir que a estrutura de um lar comum seja mantida, para a garantia de uma vida estável, temporariamente, através de um acolhimento humanizado. À Associação Coração Acolhedor atende as necessidades da sociedade com o trabalho entregue à 6 anos, através de recurso próprio, inclusive de veículo particular dos Presidentes que atuaram, com a implantação da casa de apoio faz-se indispensável a aquisição de veículos que atendam todas as demandas apresentadas.

À Associação disponibiliza acompanhamento psicossocial das vítimas por tempo determinado de acordo com a demanda apresentada, até a emancipação. Conta com Grupo de Apoio nomeado "Girassóis", voltado para a recuperação da autoestima, trazendo temas pertinentes a vida cotidiana dessas mulheres, para um real entendimento do seu valor em todas as áreas, com a finalidade de identificar se existe violência e qual o tipo apresentado, para melhor encaminhamento e resolução de conflito.

À Associação Coração Acolhedor continuará custeando tratamentos psicológicos, consultas, exames, remédios, entre outros serviços, que não são ofertados pelo município de acordo com a demanda e urgência de cada caso, que serão analisados pela equipe técnica.

Além do trabalho realizado no âmbito da saúde, à Coração Acolhedor fortemente voltada para questões sociais, onde são realizados projetos com crianças e adolescentes envolvendo o resgate a cultura, educação e preparação para o futuro mercado de trabalho e convivência social.

À Associação é única voltada para o processo adotivo, realizando um trabalho de fomentação para que sejam obtidos resultados positivos não só para o município como a nível nacional. Conta com Grupo de Apoio a adoção e atendimento psicológico personalizado para famílias de pré e pós adoção, para melhor esclarecimento das situações cotidianas e do processo, assim como atendimento psicológico individualizado voltado para a criança, caso seja solicitado pela família adotiva.

À Associação Coração Acolhedor por ser uma facilitadora nos processos de adoção e atendimento às vítimas de todos os tipos de violência, faz-se necessária por ser uma área de média e alta complexidade exigindo profissionais especializados.

1- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Pagamento de prestação de serviço pessoa física e jurídica conforme demanda apresentada pela instituição (Cuidador(a) Social, Auxiliar de Serviços limpeza, cozinheiro (a), motorista, Psicólogo(a), Assistente Social, Advogado(a), Segurança Diretor(a)/Coordenador(a), Auxiliar Administrativo, fisioterapeuta, médico); -Exames, consultas e medicação não ofertada pela rede pública. -Tratamento terapêutico.			168.000,00 RS173.415,99
TOTAL			

2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	RS173.415,99

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

3- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento



FERNANDA DE FREITAS LACERDA
Presidente Associação Coração Acolhedor
2º Partícipe

4- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.450.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VINTE E QUATRO

NÚMERO
1047

COMPLEMENTO

CEP
38.300-078

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSOCIACAOCORACAOACOLHEDOR@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 9877-4313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:34:56 (data e hora de Brasília).

FICHA CADASTRAL
EXERCÍCIO 2023

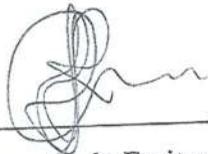
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação Coração Acolhedor
- 02 – CNPJ: 29.450.986/0001-83
- 03 – Endereço: Rua Vinte e quatro nº 1047
- 04 – CEP: 38300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 34 9 9680-9115
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Fernanda de Freitas Lacerda
- 11 – CPF: 113.362.516-97
- 12 – RG: MG 17 863 840
- 13 – Posse: 27/07/2021
- 14 – Endereço: Av. Geraldo Alves Tavares nº 1991
- 15 – Bairro: Universitário
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: 34 998774313

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Fernanda de Freitas Lacerda**, brasileira, solteira, estudante de direito, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda, inscrita no CPF/MF sob o nº. 113.362.516-97 e titular do RG nº. MG 17.863.840, e-mail: fernandalacerda00@hotmail.com, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50, Bairro Universitário, CEP: 38.302-170, na qualidade de Presidente e Representante Legal da **Associação Coração Acolhedor**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, endereço eletrônico: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 38.300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 2ª Alteração do Estatuto da Associação Coração Acolhedor, realizada em 11/03/2022.

O Presente Requerimento se fundamenta no inciso V do Art. 20 da Lei 15.424/2004, combinado com a Lei 23.479/2019.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação Coração Acolhedor.

Ituiutaba/MG, 22 de março de 2022.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Fernanda de Freitas Lacerda

Fernanda de Freitas Lacerda

CPF: 113.362.516-97

Presidente

- IV. Acompanhar todo o processo de adoção oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção;
- V. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros com temas que englobem a proteção integral da criança e do adolescente nos seus mais diversos aspectos;
- VI. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos c/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- VIII. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 3º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- IX. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XI. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XII. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XIII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência, de acolhimento institucional nas suas mais diversas modalidades, de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XIV. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XV. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVI. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XVII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XVIII. Administração de instituições voltadas ao acolhimento familiar, formação e capacitações das famílias que pretendem a participar do Programa Família Acolhedora, desenvolver ações para o fortalecimento e manutenção do programa família acolhedora, restauração de vínculos e reintegração familiar;

①

Branco
Mônica Lese Silveira

Genésio
Cida

Lucas Mattews

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
Dampaio !!

- XIX. Desenvolver e administrar projetos relacionados a processos e acordos judiciais de guarda subsidiadas para famílias de crianças/adolescentes que estejam inseridas no atendimento de alta complexidade;
- XX. Fomentar ações como a criação do grupo de apoio à família, à mulheres e crianças/adolescentes vítimas de todos os tipos de violências em especial aquelas inseridas no contexto da alta complexidade;
- XXI. Elaborar, desenvolver, implantar, gerenciar e administrar programas voltados para a criação e manutenção do Centro Educacional de Reabilitação do Agressor;
- XXII. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR será administrada por:

I - Assembleia Geral:

Genevânia Cida

Lucas Mathews

Ana Paula Abrão

Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895

Sampaio

Banco

Maria José Silva



II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 28º**;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Artigo 12º - Compete o presidente:

Agustina Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895

Lucas Matthews

Sampaio

[Handwritten mark]

Ranço

Manoel José Silva

I- Representar a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir as Assembleias Gerais;

IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

I- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II- Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;

III- Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.

II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;

III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

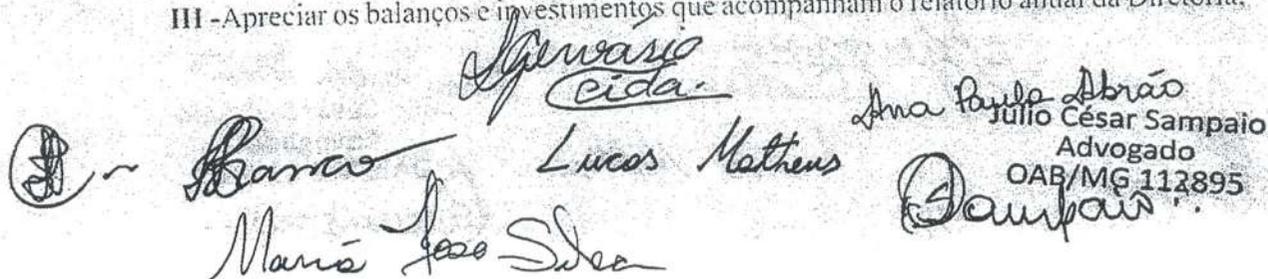
Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;


A collection of handwritten signatures in black ink. From left to right, the signatures are: a circular stamp with a stylized 'S' and 'A' inside; 'Barra'; 'Lucas Mathews'; 'Ana Paula Abrão'; 'Julio César Sampaio Advogado OAB/MG 112895'; and 'Dampar'.

- b) A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR em 27 de julho de 2017.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Parágrafo Único - Todos os membros ASSOCIADOS regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Lucas Mathews
Branco
Sampaio
Cida
Ana Paula
Julio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895
Sampaio

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração às pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

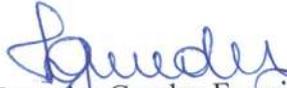
Lucas Mattews
Algewásig Cida
Ana Paula Abrão
Julio César Sampaio Advogado OAB/MG 112895
Sampaio
Nunes José Silva
Ramos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de agosto de 2023.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Artigo 22º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLÉIA GERAL.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 25 º - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 26 º - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando esgotadas todas as possibilidades de tornar-se viável a continuação de suas atividades.

Lucas Mathreus

Gervásio
Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
OAB/MG 112895

Dr.

Branco

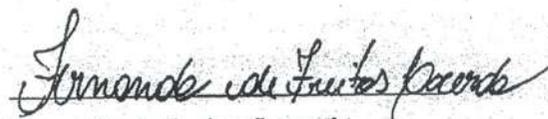
Manoel José Sidac

Sampaio

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 11 de março de 2022.



Fernanda de Freitas Lacerda

Presidente

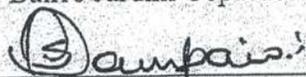
Estudante de Direito

CPF 113.362.516-97

RG MG 17.863.840

Residente à Av. Dr. Adriano Fonseca

nº 181 Bairro Jardim Copacabana



Júlio César Sampaio Alves

Tesoureiro

Advogado

CPF 558.198.696-72

RG M 3 584.997

Residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso

CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG

Júlio César Sampaio

Advogado

OAB/MG 112895



Ana Paula Rodrigues Abrão

Vice Presidente

Psicóloga

CPF 063.954.266-21

RG MG 12.977.799

Residente à Av 11 nº 710

Apto 502, Centro



Lázara Aparecida Gervásio

Secretária

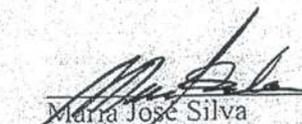
Recepcionista

CPF 288.731.656-72

RG MG 8 155.429

Residente à Rua José Carlos Pereira

nº 135 Bairro Platina CEP 38.307-054



Maria José Silva

Conselho Fiscal I

Professora

CPF 340.639.526-34

RG MG 27.912-74

Residente à Av. 27 nº 240

Bairro Centro CEP 38.300-103

Ituiutaba-MG



Izabelle Ramalho Franco

Conselho Fiscal II

Agrônoma

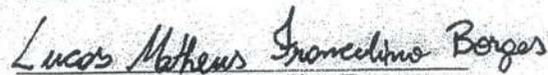
CPF 079.027.596-19

RG MG 10.513-192

Residente à Rua Horácio de Paula

Siqueira, nº 112 Bairro Universitário

CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG



Lucas Matheus Francelino Borges

Conselho Fiscal III

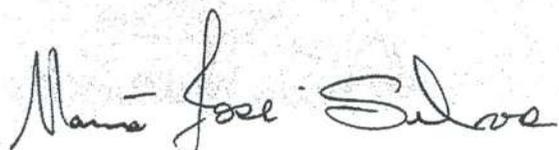
Bancário

CPF 135.726.316-37

RG MG 18.1016-16

Residente à Av. Francisco Ciquini, nº 38

Bairro Ipiranga CEP 38.302-140 Ituiutaba-MG





A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR cujo recibo é MG41193165 e o identificador 29450986000183 foi analisada com sucesso.

Alteração para o CNPJ 29.450.986/0001-83 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004708-92

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



29450986000183



045781PJ0000470892

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira, solteira, estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, filha de Raina Maria de Freitas e Cleber Queiroz Lacerda residente à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 Bairro Universitário, CEP 38.302-170 Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, inscrita sob o CNPJ 29.450.986/0001-83, e-mail: associacaocoracaoacolhedor@gmail.com, com sede na Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, CEP 38.302-222 - Bairro Universitário em Ituiutaba-MG, venho à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 25/07/2021 para o fim de deliberarem sobre a eleição e posse da diretoria da Associação Coração Acolhedor para o triênio 2021/2024.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que na elaboração do edital, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

Ituiutaba/MG, 27 de Julho de 2021.

**N. Termos
Aguarda deferimento.**

Fernanda de Freitas Lacerda

Presidente

CPF 113.362.516-97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM MANDATO DE 27 DE JULHO DE 2021 ATÉ 27 DE JULHO DE 2024.

No vigésimo quinto dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:00h (dez horas), na sede administrativa da Associação Coração Acolhedor, localizada na Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, CEP 38.302-222 - Bairro Universitário em Ituiutaba-MG, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: eleição e posse de sua nova diretoria. Às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos do dia, onde o Sr Julio Cesar Sampaio fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela associação até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da entidade. A associada Fernanda, apresentou uma lista de nomes completa com: **Presidente:** Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira, solteira, estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, residente à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 Bairro Universitário, CEP 38.302-170 Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente:** Ana Paula Rodrigues Abrão, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 063.954.266-21, RG MG 12.977.799, residente à Av 11 nº 710 Apto 502, Centro, CEP 38.300-142 Ituiutaba-MG, CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG; **Tesoureiro:** Julio Cesar Sampaio Alves, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF 558.198.696-72, RG M 3 584.997, residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso; **Secretária:** Lazara Aparecida Gervásio, brasileira, casada, Recepcionista, CPF 288.731.656-72, RG MG 8 155.429, residente à Rua José Carlos Pereira nº135, Bairro Platina CEP 38.307-054 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal I:** Maria José Silva, brasileira, casada, Professora CPF 340.639.516-34, RG MG 2 791 274, residente à avenida 27, nº 240, Centro, CEP 38.300-103 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal II:** Izabelle Ramalho Franco, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, CPF 079.027.596-19, RG MG 10.513.192, residente à rua Horácio de Paula Siqueira nº 112 Bairro Universitário CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal III:** Lucas Matheus Francelino Borges, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 135.726.316-37, RG MG 18101616, residente à rua Francisco Ciquini, nº 38 Bairro Ipiranga, CEP 38302-140 em Ituiutaba-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR para o Triênio 2021/2024, cujos nomes foram sugeridos pela associada Fernanda de Freitas Lacerda foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2024,

D. Sampaio

[Assinatura]

Francisco *[Assinatura]* *Lucas Matheus*

Ana Paula Rodrigues Abrão

*Aguiar
Pinto*

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CORACÃO ACOLHEDOR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986/0001-83, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Vinte e quatro, nº 1047, CEP 38.300-078, Bairro Centro, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos e ou individual, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a adoção, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados a educação, a adoção, ao apadrinhamento afetivo, a família acolhedora, acolhimento institucional e a todas as formas de proteção da criança e do adolescente e suas famílias;
- III. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal para crianças, adolescentes e suas famílias;

①

Blanco
Maria José Silva
Agnesia
Cida

Ana Paula Abrão
Júlio César Sampaio
Advogado
SABINA 20895

Lucas Math

assim constituída: **Presidente:** Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira; **Vice-Presidente:** Ana Paula Rodrigues Abrão; **Tesoureiro:** Julio Cesar Sampaio; **Secretária:** Lazara Aparecida Gervásio; **Conselho Fiscal I:** Maria José Silva; **Conselho Fiscal II:** Isabelle Ramalho Franco; **Conselho Fiscal III:** Lucas Matheus Francelino Borges. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente eleita Fernanda de Freitas encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ela depositada. Para constar eu, Lázara Aparecida Gervásio lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.



Ituiutaba-MG 25 de Julho de 2021.

Fernanda de Freitas Lacerda

Presidente Fernanda de Freitas Lacerda, brasileira, solteira, estudante de Direito, CPF 113.362.516-97, RG MG 17.863.840, residente à Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 Bairro Universitário, CEP 38.302-170 Ituiutaba-MG

Ana Paula Rodrigues Abrão

Vice-Presidente Ana Paula Rodrigues Abrão, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 063.954.266-21, RG MG 12.977.799, residente à Av 11 nº 710 Apto 502, Centro, CEP 38.300-142 Ituiutaba-MG

Julio Cesar Sampaio

Tesoureiro Julio Cesar Sampaio Alves, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF 558.198.696-72, RG M 3 584.997, residente à Av. 5 nº 640 Bairro Progresso, CEP 38.302-038 Ituiutaba-MG

Lazara Aparecida Gervásio

Secretária Lazara Aparecida Gervásio, brasileira, casada, Recepcionista, CPF 288.731.656-72, RG MG 8 155.429, residente à Rua José Carlos Pereira nº135, Bairro Platina CEP 38.307-054 Ituiutaba-MG

Maria José Silva

Conselho Fiscal I Maria José Silva, brasileira, casada, Professora CPF 340.639.516-34, RG MG 2 791 274, residente à avenida 27, nº 240, Centro, CEP 38.300-103 Ituiutaba-MG

Isabelle Ramalho Franco

Conselho Fiscal II Isabelle Ramalho Franco, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, CPF 079.027.596-19, RG MG 10.513.192, residente à rua Horácio de Paula Siqueira nº 112 Bairro Universitário CEP 38.302-222 Ituiutaba-MG

Lucas Matheus Francelino Borges

Conselho Fiscal III Lucas Matheus Francelino Borges, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 135.726.316-37, RG MG 18101616, residente à rua Francisco Ciquini, nº 38 Bairro Ipiranga, CEP 38302-140 em Ituiutaba-MG

Relação nominal dos membros da Associação Coração Acolhedor.

Presidente - Fernanda de Freitas Lacerda
CPF: 113.362.51-97 RG: 17863840 SSPMG
END: Av. GERALDO ALVES TAVARES Nº 1991 UNIVERSITARIO

Vice Presidente - Ana Paula Rodrigues
CPF: 063.954.266-21 RG: 12977799 SSPMG
END: TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº 71 CENTRO

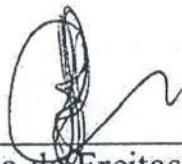
Tesoureiro - Júlio Cesar Sampaio Alves
CPF: 558.198.696-72 RG: M3584997 SSPMG
END: Av. CINCO Nº 640 PROGRESSO

Secretária, Lazara Aparecida Gervásio
CPF: 288.731.656-72 RG: 8155429 SSPMG
END: JORGE JACOB YUNES Nº 74 SETOR NORTE

Conselho Fiscal I, Maria José Silva
CPF: 340.639.516-34 RG: 791274 SSPMG
END: Rua VINTE E SETE Nº 220 SETOR NORTE

Conselho Fiscal II, Izabelle Ramalho Franco
CPF: 079.027.596-19 RG: 10513192 SSPMG
END: Rua HORACIO PAULO SIQUEIRA Nº 112 UNIVERSITARIO

Conselho Fiscal III, Lucas Matheus Francelino Borges
CPF: 135.726.316-37 RG: 18101616 SSPMG
END: Rua FRANCISCO CINQUINI Nº 38 IPIRANGA.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente ACA.

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME FERNANDA DE FREITAS LACERDA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG17863840 SSP MG			
CPF 113.362.516-97		DATA NASCIMENTO 23/04/1996	
FILIAÇÃO CLEBER QUEIROZ LACERDA RAINA MARIA DE FREITAS			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 07274466577	VALIDADE 08/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 07/06/2019	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Fernanda de Freitas Lacerda</i>			
LOCAL ITUIUTABA, MG		DATA EMISSÃO 09/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		11144362854 MG612805700	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2366748589

EN

2366748589

FERNANDA DE FREITAS LACERDA
 AV GERALDO ALVES TAVARES 1991 CS
 SETOR UNIVERSITARIO
 38302-223 ITUIUTABA, MG
 CPF 113.3**.*-**-**

Nº DO CLIENTE
7205437831

Nº DA INSTALAÇÃO
3010474405

Referente a JAN/2023	Vencimento 11/02/2023	Valor a pagar (R\$) 83,72
NOTA FISCAL Nº 096238666 - SÉRIE U PTA Nº: 45.000014006.81 Data de emissão: 24/01/2023		

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior 23/12 Atual 24/01 Nº de dias 32 Próxima 23/02
--	---------------------------------	--	--

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	0,74860466	37,41					
Energia injetada HFP	kWh	222	0,65313000	-144,99					0,65313000
En comp. s/ ICMS	kWh	222	0,68383415	151,80					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				35,92					0,65313000
Multa 2% sobre conta de 12/2022				3,58					
TOTAL				83,72					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
 Até 24/01/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
 Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
 12/2022 216,16 13/02/2023

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	AFE021003873	43.792	44.064	1	272

A religação estará condicionada à inexistência de débitos verificados na unidade consumidora. No mês em que ocorrer sua religação/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 364,22 kWh FP/Único, 8,26 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	272	8,50	32
DEZ/22	240	7,74	31
NOV/22	213	7,60	28
OUT/22	213	6,65	32
SET/22	254	5,90	43
AGO/22	0	0,00	0
JUL/22	0	0,00	0
JUN/22	0	0,00	0
MAI/22	0	0,00	0
ABR/22	0	0,00	0
MAR/22	0	0,00	0
FEV/22	0	0,00	0
JAN/22	0	0,00	0

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
-----------------------	--------------	-------------

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
008116976518
Janeiro/2023

Instalação
3010474405

Vencimento
11/02/2023

Total a pagar
R\$83,72

8368000000-9 83720138008-1 71092907433-8 08116976518-7



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ana Paula Rodrigues Mourão
ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UF: MG - 12.977.793 - Data de emissão: 07/01/2015

Nome: ANA PAULA RODRIGUES ABRÃO

Nome do pai: PAULO JOSE ABRÃO

Nome da mãe: LUIZIA DE FATIMA RODRIGUES ABRÃO

Município: TUPACATUBA-MG

NASC.: LV-37 PL-569

Município: TUPACATUBA-MG

CPF: 063954266-21

Assinatura: LETÍCIA ALESSI MACHADO RIBEIRO

UF: PI - 1468

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	"2º VIA DA CONTA 22701022023-3 15/02/2023 - 15:39	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 02/2023			
ANTONIO CAETANO DE SOUZA Endereço: TRAV SÃO JOSÉ, 71 (EXT APTO 100 B) - CENTRO - CEP: 38300-158 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 22701-7 Mapa cadastral: 05 - 01 - 120 Id. eletrônico: 70122701@05		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
DEVOLUÇÃO DE CONTA DUPL.	-16,07
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 06/02/2023	DATA LEITURA ORIG 06/02/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 06/03/2023	VALOR A PAGAR R\$5,00	
L. ANTERIOR 435	L. ATUAL 393	CONS. REAL 0m3	CONS. FATURADO 0m3	MÉDIA 8m3	OCORRÊNCIA 33
HIDRÔMETRO Y13K139421		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 13/11/2014	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
0	01				
0	12				
12	11				

Certificação: 7220.6165.5270.7353.8900-5 | 15/02/2023 15:39:51

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 22701022023-3 15/02/2023 - 15:39	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 02/2023			
ANTONIO CAETANO DE SOUZA Endereço: TRAV SÃO JOSÉ, 71 (EXT APTO 100 B) - CENTRO - CEP: 38300-158 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 22701-7 Mapa cadastral: 05 - 01 - 120 Id. eletrônico: 70122701@05		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 06/03/2023	VALOR A PAGAR R\$5,00
---------------------------------	---------------------------------

Certificação: 7220.6165.5270.7353.8900-5 | 15/02/2023 15:39:51

82650000000-3 05000074202-8 30306000002-1 27010220231-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JULIO CESAR SAMPAIO ALVES



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2378650570



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3584997 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
558.198.696-72 16/03/1965

FILIAÇÃO
JOSE ALVES FILHO
MARIA DO SOCORRO
SAMPAIO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03555446660 19/05/2027 18/07/1984



OBSERVAÇÕES
A :

PROIBIDO PLASTIFICAR
2378650570

ASSINATURA DO PORTADOR
Sampaio

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 24/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
00654667618
MG617118108

MINAS GERAIS



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 18850032022-4
 08/03/2022

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

ESPÓLIO DE VARTENCILIO DOS REIS LOPES
 AV 5, 640 - PROGRESSO
 CÓD. LIG.: 18850-8 MAPA CAD.: 04-8-00960 ID. ELETRÔNICO: 80818850@04

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302038

MÊS / ANO

Março/2022

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR	2,00
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03

da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar			
04/02/2022	07/03/2022	-	07/03/2022	06/04/2022	R\$ 26,92			
Leitura anterior		Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.		
1503	M3	1506	M3	3	M3	4	M3	0
No. do hidrômetro			Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação			
Y11S525513			1,50	M3	1/2"	04/03/2012		

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	3	29	0,10
01	4	31	0,13
12	2	30	0,07
11	4	33	0,12
10	9	31	0,29
09	5	30	0,17
08	4	29	0,14
07	13	27	0,48
06	15	33	0,45
05	14	29	0,48
04	18	34	0,53
03	13	29	0,45

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

<p>Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG</p>	<p>Número da guia Segunda Via 18850032022-4 08/03/2022</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>										
<p>ESPÓLIO DE VARTENCILIO DOS REIS LOPES AV 5, 640 - PROGRESSO ITUIUTABA - MG - CEP: 38302038 CÓD. LIG.: 18850-8 MAPA CAD.: 04-8-00960 ID. ELETRÔNICO: 80818850@04</p>		<p>MÊS / ANO Março/2022</p> <p>CATEGORIA / QUANTIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RES.</th> <th>COM.</th> <th>IND.</th> <th>PUB.</th> <th>OUT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT	1	0	0	0	0
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT								
1	0	0	0	0								
<p>Vencimento 06/04/2022</p>		<p>Valor à pagar R\$ 26,92</p>										

8266000000-2 26920074202-2 20406000001-3 88500320221-9



MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LAIARA APARECIDA GERVASIO



DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
RG 889 MG
MGB155429

CPS
288.731.656-72
DATA NASCIMENTO
18/11/1956

FRAÇÃO
ARCANJO GERVASIO
GUIMARAES
HELOIZA CANDIDA
GERVASIO

RFPMSSO ACC CATHAR
B

Nº REGISTRO
00625879620

VALIDADE
15/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
11/03/1978

OBSERVAÇÕES
A ;

Laiara Gervasio
Assinatura

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
21/07/2014

Anderson Miranda
Sócio
Diretor Administrativo
44849385836
MG455914710



573441114



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E
E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUIUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
18610022023-2
15/02/2023 - 15:31

CONTA DE ÁGUA E
ESGOTO

VILSON SILVA DE MORAIS

Endereço: AV JORGE JACOB YUNES, 74 - SETOR NORTE - CEP: 38300-172 - ITUIUTABA/MG
Cod. ligação: 18610-6
Mapa cadastral: 05 - 01 - 620
Id. eletrônico: 60118610@05

MÊS/ANO
02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66
MULTA 12/2022	1,86
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MORA	0,93

DATA DE LEITURA 06/02/2023	DATA LEITURA ORIG 06/02/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 06/03/2023	VALOR A PAGAR R\$74,04									
L. ANTERIOR 834	L. ATUAL 849	CONS. REAL 15m3	CONS. FATURADO 15m3	MÉDIA 19m3	OCORRÊNCIA 0								
HIDRÔMETRO Y13K078867		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 14/02/2014									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>11</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	15	01	33	12	17	11	MENSAGEM			
CONSUMO	MÊS												
15	01												
33	12												
17	11												

Certificação: 1164.0418.0523.2606.3406-6 | 15/02/2023 15:31:03



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E
E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUIUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA
18610022023-2
15/02/2023 - 15:31

CONTA DE ÁGUA E
ESGOTO

VILSON SILVA DE MORAIS

Endereço: AV JORGE JACOB YUNES, 74 - SETOR NORTE - CEP: 38300-172 - ITUIUTABA/MG
Cod. ligação: 18610-6
Mapa cadastral: 05 - 01 - 620
Id. eletrônico: 60118610@05

MÊS/ANO
02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO
06/03/2023

VALOR A PAGAR
R\$74,04

Certificação: 1164.0418.0523.2606.3406-6 | 15/02/2023 15:31:03

82650000000-3 74040074202-0 30306000001-3 86100220231-0



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.771.274 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2014

NOME MARIÁ JOSE SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO SILVA
RUTH DOMINGUES SILVA

NATURALIDADE TUITUBÁ-MG DATA DE NASCIMENTO 28/4/1952

DOC. ORIGEM TUITUBÁ-MG CAS. LV-B40 FL-11V

CPF 340639516-34

Assinado
LETCIA ALESSACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3. V16

THOMAS GRIG & SONS



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
 9686012023-5
 15/02/2023 - 15:49

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MARIA JOSE SILVA
 Endereço: AV 27, 220 - CENTRO - CEP: 38300-110 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 09686-7
 Mapa cadastral: 15 - 08 - 600
 Id. eletrônico: 7089686@15

MÊS/ANO
 01/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	33,72
TARIFA DE ESGOTO	23,61
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR #x20;	5,00
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #x20;	5,00
MULTA 11/2022	0,95
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA	2,36

DATA DE LEITURA 24/01/2023	DATA LEITURA ORIG 24/01/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$90,15
--------------------------------------	--	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

L. ANTERIOR 2291	L. ATUAL 2308	CONS. REAL 17m3	CONS. FATURADO 17m3	MÉDIA 17m3	OCORRÊNCIA 36
----------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------------------	----------------------	-------------------------

HIDRÔMETRO Y09N158949	VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 22/03/2010
---------------------------------	-----------------------	-------------------------	---

CONSUMO	MÊS
11	12
20	11
15	10

MENSAGEM

Certificação: 1170.7327.1432.3515.5124-1 | 15/02/2023 15:49:12



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA
 9686012023-5
 15/02/2023 - 15:49

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MARIA JOSE SILVA
 Endereço: AV 27, 220 - CENTRO - CEP: 38300-110 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 09686-7
 Mapa cadastral: 15 - 08 - 600
 Id. eletrônico: 7089686@15

MÊS/ANO
 01/2023

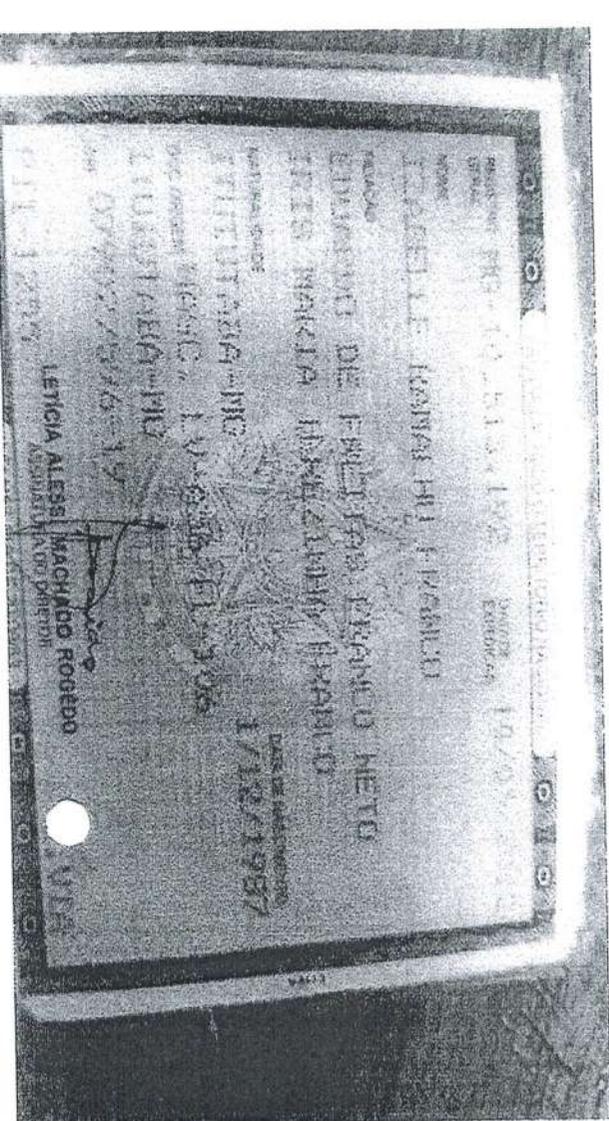
RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$90,15
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 1170.7327.1432.3515.5124-1 | 15/02/2023 15:49:12

8264000000-4 90150074202-7 30220000000-8 96860120231-8







SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
 8400012023-2
 15/02/2023 - 15:54

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO

Endereço: RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO - CEP: 38302-222 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 08400-4
 Mapa cadastral: 14 - 05 - 365
 Id. eletrônico: 4058400@14

MÊS/ANO
 01/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	8,95
TARIFA DE ESGOTO	6,26
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR #x20;	2,00
MULTA 11/2022	0,35
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA	0,18

DATA DE LEITURA 24/01/2023	DATA LEITURA ORIG 24/01/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 19/02/2023	VALOR A PAGAR R\$37,25									
L. ANTERIOR 2957	L. ATUAL 2964	CONS. REAL 7m3	CONS. FATURADO 7m3	MÉDIA 9m3	OCORRÊNCIA 0								
HIDRÔMETRO X12L003063		VAZÃO -	DIÂMETRO -	DATA DA INSTALAÇÃO 29/11/2012									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	4	12	7	11	7	10	MENSAGEM			
CONSUMO	MÊS												
4	12												
7	11												
7	10												

Certificação: 2668.2933.2048.4121.7246-1 | 15/02/2023 15:54:28



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA
 8400012023-2
 15/02/2023 - 15:54

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO

Endereço: RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA, 112 - UNIVERSITÁRIO - CEP: 38302-222 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 08400-4
 Mapa cadastral: 14 - 05 - 365
 Id. eletrônico: 4058400@14

MÊS/ANO
 01/2023

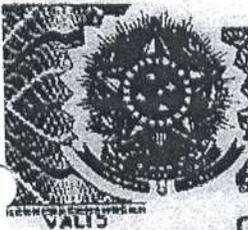
RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO 19/02/2023	VALOR A PAGAR R\$37,25
---------------------------------	----------------------------------

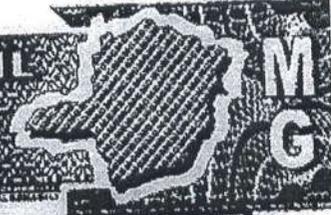
Certificação: 2668.2933.2048.4121.7246-1 | 15/02/2023 15:54:28

82680000000-0 37250074202-1 30219000000-0 84000120231-5





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
 LUCAS MATHEUS FRANCELINO BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG18101616 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 135.726.316-37 30/06/1999

FILIAÇÃO
 ADEMIR BORGES SILVA
 FABIANA FRANCELINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 07009121699

VALIDADE
 09/12/2025

Tª HABILITAÇÃO
 26/02/2018



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2179938577





SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E
E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUIUTABA - MG
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA
21032022023-4
15/02/2023 - 15:51

CONTA DE ÁGUA E
ESGOTO

FRANCISCO FRANCELINO FILHO

Endereço: RUA SA-2, 38 - IPIRANGA - CEP: 38302-140 - ITUIUTABA/MG
Cod. ligação: 21032-8
Mapa cadastral: 05 - 13 - 515
Id. eletrônico: 81321032@05

MÊS/ANO
02/2023

RES	COM	IND	PUB
2	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	53,45
TARIFA DE ESGOTO	37,42
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #x20;	5,00
MULTA 12/2022	1,03
TBO AGUA	24,79
TBO ESGOTO	17,35
JUROS DE MORA	1,48

DATA DE LEITURA 07/02/2023	DATA LEITURA ORIG 07/02/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 06/03/2023	VALOR A PAGAR R\$140,52									
L. ANTERIOR 3137	L. ATUAL 3165	CONS. REAL 28m3	CONS. FATURADO 28m3	MÉDIA 29m3	OCORRÊNCIA 0								
HIDRÔMETRO Y13K082172		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 13/03/2014									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>11</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	31	01	23	12	32	11	MENSAGEM			
CONSUMO	MÊS												
31	01												
23	12												
32	11												

Certificação: 6446.6458.4563.6646.9486-2 | 15/02/2023 15:51:43

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 21032022023-4 15/02/2023 - 15:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO								
FRANCISCO FRANCELINO FILHO		MÊS/ANO 02/2023								
Endereço: RUA SA-2, 38 - IPIRANGA - CEP: 38302-140 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21032-8 Mapa cadastral: 05 - 13 - 515 Id. eletrônico: 81321032@05		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	RES	COM	IND	PUB	2	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
2	0	0	0							

VENCIMENTO 06/03/2023	VALOR A PAGAR R\$140,52
--------------------------	----------------------------

Certificação: 6446.6458.4563.6646.9486-2 | 15/02/2023 15:51:43

82600000001-6 40520074202-2 30306000002-1 10320220231-5

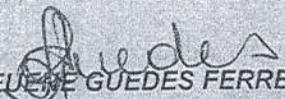




ATESTADO PARA CREDENCIAMENTO

Atesto, para os devidos fins legais, que a instituição ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR, CNPJ 29.450.986.0001/83, de Utilidade Pública Municipal Lei 4568/2018, encontra-se sediada nas dependências do Centro de Apoio aos Conselhos e Entidades Sociais – CACES que fica situado na rua vinte e quatro, nº1047, Centro, Ituiutaba, Minas Gerais.

Atesto também que a mesma instituição permanecerá sediada na dependência supramencionada pelo período mínimo de 1 (hum) ano de acordo com o que rege o Regimento do CACES, podendo ser prorrogado este período de acordo com o princípio da conveniência.


ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR
CNPJ: 29.450.986/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:33 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD20.7A65.23AE.7A88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.450.986/0001-83**Razão**

ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

Social:**Endereço:**R HORACIO PAULO SIQUEIRA 43 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG /
38302-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023**Certificação Número:** 2023060202275823743591

Informação obtida em 19/06/2023 12:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 384815/2023

Data Geração: 19/06/2023

Data Validade: 19/09/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	191658
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
CNPJ ou CPF	29.450.986/0001-83
Inscrição Estadual ou RG	0
Endereço	38300-076 - Rua 22, 540
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 19/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 384815/2023

Inscrição: 191658

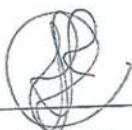
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Certidão nº: 8459931/2023

Expedição: 27/02/2023, às 10:00:08

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.450.986/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: **1693 / 2023**

Inscrição Municipal
29459

CCM
29459

CNPJ/CPF
29.450.986/0001-83

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua 24, 1047
CENTRO
38300-078 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição Atividade

Não Incidência / Imune do ISSQN

Descrição Adicional

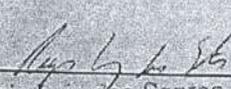
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

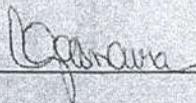
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO N° MGL 2203282769 - N.F: 31/08/2023

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	09/02/2018	7795	2022	31/08/2023	15/05/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4785



AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

15/05/2023

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.568, DE 20 DE ABRIL DE 2018

*Declara de utilidade pública a
Associação Coração Acolhedor.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação Coração Acolhedor*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.986/0001-83, com sede à Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2018.


Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

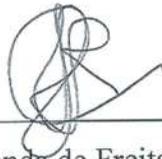
PUBLICADO EM

15 / 05 / 18

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC n° TC-MG 71.282 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



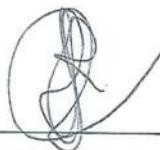
Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, nomeia o(a) Sr(a). Fernanda de Freitas Lacerda, portador (a) do CPF 113.362-516-97, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97**

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 27/07/2021 a -27/07/2024, são: Presidente: Fernanda de Freitas Lacerda, CPF 113.362.516-97; Vice-presidente: Ana Paula Rodrigues Abrão, CPF 063.954.266-21; 1ª Secretária: Lazara Aparecida Gervásio, CPF 288.731.656-72; Tesoureiro: Júlio Cesar Sampaio Alves, CPF 558.198.696-72; Conselho Fiscal I: Maria José Silva, CPF 340.639.526-34 e Conselho Fiscal II: Izabelle Ramalho Franco, CPF 079.027.596-19, Conselho Fiscal III: Lucas Matheus Francelino Borges, CPF 135.726.316-37.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97**

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF113.362.516-97, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



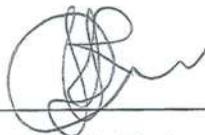
Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97**

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF113.362.516-97, declara para os devidos fins que o(a) Associação Coração Acolhedor se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97
Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



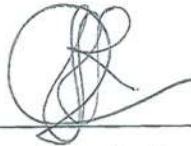
Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

**Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97**

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente da Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins que a entidade Associação Coração Acolhedor teve seu início das atividades em 25/07/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

Fernanda de Freitas Lacerda
Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR possui conta corrente nesta Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG em situação ativa, conforme abaixo:

ASSOCIACAO CORACAO ACOLHEDOR

CNPJ: 29.450.986/0001-83

Agência: 0125 Operação: 003 Conta Corrente: 4549-1

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 24 de Maio de 2022

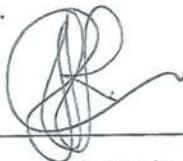

Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag. 0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Eudes Lino de Paula
Assistente Varejo PJ
Caixa Econômica Federal

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Associação Coração Acolhedor, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2023.



Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97

Fernanda de Freitas Lacerda
Presidente
Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **Associação Coração Acolhedor**, localizada à Rua Vinte e quatro, número 1047, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 29.450.986/0001-83, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 24 de novembro de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

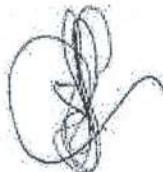
Semone de Fritos Poceiro

25/11/22

DECLARAÇÃO

Fernanda de Freitas Lacerda, presidente do(a) Associação Coração Acolhedor, CPF 113.362.516-97, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC n° TC-MG 71.282 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 18 de junho de 2023.



Presidente Associação Coração Acolhedor
CPF 113.362.516-97



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO.....	: MG-071282/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/06/2023 as 12:48:39.

Válido até: 17/09/2023.

Código de Controle: 314978.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR				CNPJ: 29.450.986.0001-83	
ENDEREÇO: Rua Vinte e quatro n° 1047 Bairro Centro					
CIDADE Ituiutaba	CEP 38300-078	TELEFONE 34996809115	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaocoracaoacolhedor@gmail.com	
CONTA CORRENTE 00004549-1		BANCO Caixa Econômica Federal		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba 003
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDA DE FREITAS LACERDA					
FUNÇÃO DIRETORIA		CARGO PRESIDENTE			

2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

3- FINALIDADE

À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, incluindo um grupo de apoio onde são tratados temas pertinentes ao assunto. Oferece também o acompanhamento psicológico gratuito para mulher e a criança/adolescente vítimas de todos os tipos de violência, incluindo um grupo de apoio voltado para mulheres com a intenção de fortalecimento emocional e de vínculo familiar para sua ressignificação.

À Associação conta com a “Casa da Mulher” realizando atendimentos de todas as demandas apresentadas pelas mulheres, inclusive as mulheres vítimas de violência doméstica, ofertando o acolhimento institucional caso haja necessidade.

4- JUSTIFICATIVA

À Associação Coração Acolhedor pretende minimizar os danos causados às mulheres e crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, ofertando acolhimento institucional para garantia da integridade física, psicológica e moral, assim como o encaminhamento que melhor se adequar a realidade do pós atendimento, para que sejam resgatados vínculos familiares e haja um possível reingresso em segurança, mantendo direitos preservados.

À Instituição tem como objetivo o acolhimento de mulheres e crianças/adolescentes em situações de risco, vítimas de violência doméstica. O recurso destinado a partir da emenda impositiva será utilizado para aquisição de bens permanentes, necessários para a complementação e estruturação da “CASA DA MULHER” de acordo com as demandas de uma instituição de acolhimento pautadas em orientações técnicas de acolhimento. Serão necessários bens permanentes para que o atendimento dessas vítimas seja completo, de forma que ofereça um ambiente saudável, seguro e bem estruturado, uma vez que, essas vítimas são acolhidas em estado crítico físico e mental. Os bens que estão relacionados no item “5- PLANO DE APLICAÇÃO” são de suma importância para atender a real necessidade da casa de apoio, pois o acolhimento visa garantir que a estrutura de um lar comum seja mantida, para a garantia de uma vida estável, temporariamente, através de um acolhimento humanizado. À Associação Coração Acolhedor atende as necessidades da sociedade com o trabalho entregue à 6 anos, através de recurso próprio, inclusive de veículo particular dos Presidentes que atuaram, com a implantação da casa de apoio faz-se indispensável a aquisição de veículos que atendam todas as demandas apresentadas.

À Associação disponibiliza acompanhamento psicossocial das vítimas por tempo determinado de acordo com a demanda apresentada, até a emancipação. Conta com Grupo de Apoio nomeado “Girassóis”, voltado para a recuperação da autoestima, trazendo temas pertinentes a vida cotidiana dessas mulheres, para um real entendimento do seu valor em todas as áreas, com a finalidade de identificar se existe violência e qual o tipo apresentado, para melhor encaminhamento e resolução de conflito.

À Associação Coração Acolhedor continuará custeando tratamentos psicológicos, consultas, exames, remédios, entre outros serviços, que não são ofertados pelo município de acordo com a demanda e urgência de cada caso, que serão analisados pela equipe técnica.

Além do trabalho realizado no âmbito da saúde, à Coração Acolhedor fortemente voltada para questões sociais, onde são realizados projetos com crianças e adolescentes envolvendo o resgate a cultura, educação e preparação para o futuro mercado de trabalho e convivência social.

À Associação é única voltada para o processo adotivo, realizando um trabalho de fomentação para que sejam obtidos resultados positivos não só para o município como a nível nacional. Conta com Grupo de Apoio a adoção e atendimento psicológico personalizado para famílias de pré e pós adoção, para melhor esclarecimento das situações cotidianas e do processo, assim como atendimento psicológico individualizado voltado para a criança, caso seja solicitado pela família adotiva.

À Associação Coração Acolhedor por ser uma facilitadora nos processos de adoção e atendimento às vítimas de todos os tipos de violência, faz-se necessária por ser uma área de média e alta complexidade exigindo profissionais especializados.

1- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Pagamento de prestação de serviço pessoa física e jurídica conforme demanda apresentada pela instituição (Cuidador(a) Social, Auxiliar de Serviços limpeza, cozinheiro (a), motorista, Psicólogo(a), Assistente Social, Advogado(a), Segurança Diretor(a)/Coordenador(a), Auxiliar Administrativo, fisioterapeuta, médico); -Exames, consultas e medicação não ofertada pela rede pública. -Tratamento terapêutico.			
TOTAL			RS173.415,99

2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	RS173.415,99

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

3- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento



FERNANDA DE FREITAS LACERDA
Presidente Associação Coração Acolhedor
2º Partícipe

4- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde
Dpto. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Ofício nº158/2023/SMS
Assunto: Resposta ao Processo 728/2023

A Comissão de Monitoramento, Avaliação, Seleção e Prestação de contas

Ituiutaba, 30 de junho de 2023

Solicito que seja feito as seguintes adequações no plano de trabalho para avaliação:

1-Detalhar na Justificativa, os tipos e o quantitativo de atendimentos realizado pela instituição no ano de 2022 referente aos procedimentos mencionados como consultas, exames tratamento terapêutico e disponibilização de medicamentos. Especificar ainda quais os profissionais de saúde que atuam na instituição.

2-Especificar detalhadamente em quais etapas e valores os recursos serão utilizados.

Os serviços informados devem ser comprovados por meio de atendimento próprio ou terceirizado visto que o Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) não possui atividade cadastrada associada a saúde e sim à assistência social.

3-No plano de trabalho em anexo está descrito o valor de R\$173.415,99 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) no descritivo da CM/01/2022 ao projeto de Lei CM 117/2022 Emendas Impositivas foi identificado somente R\$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais) pertencentes a saúde sendo R\$50.000,00(cinquenta mil reais) da Vereadora Alice Marquez Peres Drummond e R\$118.000,00(cento e dezoito mil) do Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior com isso não sendo possível identificar a diferença informada .


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR				CNPJ: 29.450.986.0001-83	
ENDEREÇO: Rua Vinte e quatro nº1047 Bairro Centro					
CIDADE Ituiutaba	CEP 38300-078	TELEFONE 34996809115	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO associacaocoracaoacolhedor@gmail.com	
CONTACORRENTE 00004549-1		BANCO Caixa Econômica Federal		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba 003
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDA DE FREITAS LACERDA					
FUNÇÃO DIRETORA			CARGO PRESIDENTE		

2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

3- FINALIDADE

<p>À Associação Coração Acolhedor é uma Organização da Sociedade civil sem fins lucrativos, sua missão é atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. À associação realiza o acompanhamento jurídico durante todo o processo de adoção, oferecendo suporte psicossocial as famílias que pretendem adotar, aquelas que estão em processo de adoção e aquelas que já fizeram a adoção, incluindo um grupo de apoio onde são tratados temas pertinentes ao assunto. Oferece também o acompanhamento psicológico gratuito para mulher e criança/adolescente vítimas de todos os tipos de violência, incluindo um grupo de apoio voltado para mulheres com a intenção de fortalecimento emocional e devínculo familiar para sua ressignificação.</p>
--

A Associação conta com a “Casa da Mulher” realizando atendimentos de todas as demandas apresentadas pelas mulheres, inclusive as mulheres vítimas de violência doméstica, ofertando acolhimento institucional caso haja necessidade.

4- JUSTIFICATIVA

A Associação Coração Acolhedor, atua desde 2017 no enfrentamento a todas as formas de violência contra às mulheres bem como as crianças e adolescentes, ofertando acolhimento institucional especializado com atendimentos de psicólogos, assistentes sociais, advogados entre outros profissionais alinhados a proposta de um atendimento humanizado e voltado para a garantia de direitos fundamentais, preservando a integridade física, psicológica e moral dos(as) atendidos(as) pela Instituição Coração Acolhedor por meio do programa A Casa da Mulher, que atendeu de janeiro a dezembro de 2022 aproximadamente 300 casos de mulheres vítimas de violência em Ituiutaba-MG, sendo uma média de 25 a 30 atendimentos mensais.

Além do acolhimento institucional, a Associação Coração Acolhedor oferece de forma gratuita atendimentos específicos da área da saúde voltados as mulheres vítimas de violência que buscam o acolhimento junto a associação, dentre eles: consultas médicas nas mais diversas especialidades, atendimento psicoterapêutico, exames específicos, procedimentos clínicos avançados, medicamentos em geral e fraudas.

Na sua grande maioria, o público alvo atendido pela Associação Coração Acolhedor na Casa da Mulher, são mulheres, vítimas das mais diversas formas de violência, em situação de alta vulnerabilidade social, em situação de rua, em situação de risco eminente (ameaça/medida protetiva) ou mesmo aquelas mulheres dependentes financeiramente dos seus companheiros, onde muitas vezes são acolhidas de forma emergencial juntamente com seus filhos até que seja possível o retorno seguro para o seu lar.

Ao longo de quase seis anos de atuação, a Associação Coração Acolhedor atua em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CREAS, Ministério Público de Minas Gerais bem como toda a rede psicossocial do município de Ituiutaba-MG recebendo e enviando encaminhamentos relacionados a mulheres vítimas das mais diversas formas de violência.

Com os recursos obtidos a partir das emendas impositivas destinadas pelo legislativo do ano de 2023 em benefício da Associação Coração Acolhedor potencializará todos os serviços e atendimentos especializados já oferecidos pela instituição nos anos anteriores como: consultas médicas, atendimentos psicológicos, exames clínicos e de imagens, procedimentos hospitalares, uso de medicação entre outros atendimentos relacionados a área da saúde.

Os itens estão relacionados no item "5- PLANO DE APLICAÇÃO" são de suma importância para atender a real necessidade da casa de apoio a mulher ,pois o acolhimento visa garantir que a estrutura de um lar comum seja mantida, para a garantia de uma vida estável, temporariamente, através de um acolhimento humanizado.

Além do trabalho de acolhimento institucional na Casa da Mulher realizado pela Associação Coração Acolhedor, a instituição também faz visitas domiciliares, bem como oferece com segurança transporte as mulheres e seus filhos, diante disso se vê de extrema necessidade a aquisição de um de veículo próprio para suprir as necessidades da Instituição, promovendo segurança e bem estar as vitimas atendidas de acordo com as demandas necessárias.

1- PLANODEAPLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO	1ºPARTICIPE	2ºPARTICIPE	TOTAL
<p>ETAPA 1</p> <p>Aquisição de automovel, 0km categoria popular, modelo 1.0, flex, com 4 portas, com 3 anos de garantia, incluso emplacamento e documentação em nome da instituição Coração Acolhedor; (a partir da assinatura/recebimento do Termo de Fomento até 31/12/2023)</p>			R\$ 85.000,00
<p>ETAPA 2</p> <p>Pagamento de prestação de serviços para contratação de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços para atendimento das demandas da Casa da Mulher:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Serviços Médicos Especializados/Clinico Geral (consultas, exames clinicos, de imagem, procedimentos cirurgicos e medicamentos); * Serviços Psicológicos Especializados (consultas, avaliações neuropsicológicas e aplicação de testes); * Serviços Odontologicos Especializados/ Clinico Geral (consultas, exames odontologicos); * Serviços de apoio jurídico (honorários advocatícios); * Serviços de empresas especializadas de limpeza e manutenção predial; * Serviços de empresas especializadas em proteção e segurança residencial/patrimonial; * Serviços de Fisioterapia; * Serviços de apoio administrativo para atendimento das demandas da Casa da Mulher; *Serviços de monitoria para atendimento das demandas da Casa da Mulher; *Serviços de palestrante para atendimento das demandas da Casa da Mulher; 			

exames complementares) * Aquisição de leite (formula, pasteurizado e em pó) e fraudas descartáveis para atendimento das demandas da Casa da Mulher; * Produtos de limpeza e de higiene pessoal; (a partir da assinatura/recebimento do Termo de Fomento até 31/12/2023)						R\$ 88.415,99
TOTAL						R\$173.415,99

2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	R\$173.415,99	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

3- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

FERNANDA FREITAS LACERDA
Presidente Associação Coração Acolhedor
2º Partícipe

4- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICIPE

Aprovado.

LEANDRO GUEDES FERREIRA
Prefeito de Ituiutaba
1º Partícipe



Despacho - Proc. nº 728 / 2023

Em face ao ofício da Associação Coração Acolhedor, CNPJ 29.450.986/0001-83, que por intermédio de sua Presidente, Fernanda de Freitas Lacerda, solicitou a celebração de um Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores Alice Drummond no valor de R\$ 50.000,00 e Pedro Donizete de Oliveira Júnior, no valor de R\$ 123.415,99 como apoio financeiro para a aquisição de um automóvel para a instituição e demais despesas destinadas ao custeio, manutenção dos serviços desenvolvidos pelo projeto.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (01.08.00 Secretaria Municipal de Saúde/ 10.122.0002.2.618 Apoio as entidades /Emendas Impositivas dotação 611/ Fonte do Recurso 1.500.000.1002) e indicando a servidora Márcia Rute Sedinário, matrícula 5613, para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 173.415,99** (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado nas fls.59 a 64.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba